



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3355-1278

Adm.: 2025/2028

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

A Comissão Permanente de Contratação da **Câmara Municipal de Doresópolis**, instituída pela **Portaria nº 020/2026**, tendo em vista a autorização expedida pela Administração objetivando a contratação através de Dispensa de licitação, a **Aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doresópolis/MG**, expede parecer nos termos seguintes.

1. Da caracterização de situação de licitação dispensável por valor

Em conformidade com a apresentação traçada, constatamos que a demanda em questão trata-se de contratação que envolve valor inferior a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no caso da aquisição, o que atrai para o caso concreto a aplicação do art. 75, II da Lei de Licitações, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras”;*

“Decreto nº 12.807 /2025 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3355-1278

Adm.: 2025/2028

	reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

A contratação por dispensa de licitação se mostra em compatibilidade com os entendimentos dos órgãos de controle bem como assim com os melhores doutrinadores na área de licitações no Brasil.

Por tudo isso, não há dúvidas de que a **Aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doresópolis/MG**, pode e deve ser enquadrada como dispensa de licitação em razão do preço do serviço.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o caso se amolda à hipótese de licitação dispensável.

2. Razões de escolha do fornecedor

O Presidente da Câmara Municipal, ora solicitante, embasado nos limites legais previsto, em especial as disposições legais do Decreto nº 12.807/25 solicita que a contratação se dê com a empresa **MERCEARIA MARCOPAN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o número **02.281.025/0001-36**, localizado na Rua: Dom Pedro II, nº 1176, bairro Jardim América, na cidade de Piumhi/MG, C.E.P: 37925-00, cuja proposta de preço se mostra viável, tanto economicamente como tecnicamente, por ser menor que a média de mercado apurada, ficando assim, também justificado o preço atendendo aos ditames legais contidos no dispositivo citado.

Pelo que vê o processo, quando apresentada a proposta, a profissional já forneceu a documentação de habilitação possibilitando-nos verificar que está em conformidade com as exigências da Lei n. 14.133/2021, autorizando, portando, a contratação com o Legislativo.

3. Da justificativa do preço

O objeto a ser adquirido, **aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doresópolis/MG**, pelo que consta dos autos será solicitado após a contratação, livre de quaisquer ônus para o Legislativo, além de que, a empresa indicada é a que apresenta proposta técnica para execução imediata.

Com o propósito de averiguar se esse preço estaria condizente com o de mercado, a Câmara Municipal realizou pesquisa de preços, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, com fornecedores do ramo, verificando que o valor médio de mercado está superior à proposta apresentada para a contratação.

Assim, estando o preço proposto em conformidade com o praticado no mercado, temos que, o valor a ser pago encontra-se devidamente justificado.

4. Da motivação da contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3355-1278

Adm.: 2025/2028

Conforme já salientado pela Presidência da Câmara **aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.**

Portanto, temos que a necessidade da contratação do objeto bem como a proposta de preço da empresa **MERCEARIA MARCOPAN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o número **02.281.025/0001-36**, localizado na Rua: Dom Pedro II, nº 1176, bairro Jardim América, na cidade de Piumhi/MG, C.E.P: 37925-00, se mostram viáveis, tanto economicamente como tecnicamente.

5. Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que o valor contratual para a execução do objeto, autoriza a contratação direta por enquadrar-se na hipótese da **licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021** alterados pelo Decreto nº 12.807/2025, ressaltando-se a necessidade de publicação do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato.

É o parecer.

Doresópolis/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Thaís Rafaela Návaga Andrade
Agente de Contratação e Pregoeira Efetiva

Flavio dos Santos Paim
Membro

Marina de Souza Faria
Membro